



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0094085/2026-05 /2026

RESOLUÇÃO SEE Nº 5.277, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora do Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEE), decênio 2028-2038, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEE) para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências;
- o novo Plano Nacional de Educação (2024-2034) instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- a importância da Conferência Estadual de Educação em Minas Gerais (CEEMG) 2025-2027, planejada, organizada, coordenada e realizada pelo Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG), como a instância de caráter mobilizador e deliberativo central para a construção da proposta do novo Plano Estadual de Educação para o decênio 2028-2038;
- a importância de estabelecer a governança para articular a construção colaborativa do Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2028-2038, a partir da Conferência Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Gestora do Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEE), como instância de apoio técnico-institucional e articulação governamental, responsável por formalizar e sistematizar a minuta do Projeto de Lei (PL) do PEE para o decênio 2028-2038, com base nas deliberações e na proposta de PL resultantes da Conferência Estadual de Educação em Minas Gerais (CEEMG) 2025-2027, em consonância com as diretrizes, as metas e as estratégias que serão estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. A minuta de que trata o caput deste artigo será elaborada com base no Documento Relatório Final resultante da Conferência Estadual de Educação em Minas Gerais (CEEMG) - 2025-2027 entregue pelo Fórum Estadual Permanente de Educação (FEPEMG) aos órgãos previstos no artigo 5º da Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018 (PEE).

Art. 2º - A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, com a indicação de dois membros titulares e dois suplentes por cada instituição convidada:

- I – Secretaria de Estado de Educação – SEE;
- II – Conselho Estadual de Educação – CEE;
- III – Fórum Estadual Permanente de Educação - FEPEMG;
- IV – União Nacional dos Conselhos Municipais - UNCME/MG;
- V – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG.

§ 1º- Ficam designados os representantes indicados pelos órgãos e pelas entidades para comporem a Comissão Gestora nos termos do Anexo a esta Resolução.

§ 2º- A substituição de representantes deverá ser precedida de nova indicação pelos órgãos e entidades, dirigida à Secretaria de Estado de Educação, acompanhada de justificativa, e ocorrerá por meio de ato de designação do Secretário de Estado de Educação.

§ 3º- A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá convidar pesquisadores, especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos em temáticas e processos pertinentes ao PEE – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas, visando garantir a qualidade das informações.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Gestora:

I - Elaborar e aprovar cronograma de trabalho de suas atividades;

II - Promover a integração e articulação entre os órgãos e instituições governamentais e representativos da sociedade civil, em apoio à realização da CEEMG 2025-2027, para a construção e a consolidação da proposta legislativa do PEE, fortalecendo a governança colaborativa;

III – Estimular a participação ativa da sociedade civil, especialmente nas etapas de mobilização e deliberação da CEEMG, visando à legitimação e ao compromisso com a construção e futura implementação do PEE;

IV - Encaminhar subsídios técnicos e informações para o FEPEMG com o diagnóstico e a avaliação de cada entidade desta Comissão sobre o Plano Estadual de Educação vigente (2018-2027), em apoio à CEEMG, para fundamentar os debates e a elaboração do novo PEE;

V - Subsidiar, com análises técnicas e dados, o diagnóstico da situação da educação em Minas Gerais, apoiando o processo de construção do Documento Relatório Final da CEEMG 2025-2027, que servirá de base para a elaboração do novo PEE;

VI - Formalizar e sistematizar a minuta do Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2028-2038, com base nas deliberações e propostas aprovadas na CEEMG 2025-2027 e consolidadas em seu Documento Relatório Final, a ser enviada pela SEE à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG).

Art. 4º- Os trabalhos da Comissão Gestora terão duração até a aprovação do Plano Estadual de Educação pela ALMG.

Art. 5º- Caberá à área de planejamento da SEE o suporte técnico e administrativo à Comissão Gestora, incluindo a validação técnica dos documentos e a redação final do Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação, em conformidade com as deliberações e a proposta contida no Documento Relatório Final da CEEMG, com apoio das demais unidades da Secretaria da Educação.

Art. 6º- A Comissão Gestora se reunirá de acordo com o cronograma estabelecido pela própria e a chamado da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 7º- A participação na Comissão Gestora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º- O apoio administrativo, a logística, as condições de participação nas reuniões em Belo Horizonte ou fora e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Gestora serão providos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de junho de 2026.

Gustavo Oliveira Braga de Souza
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere o § 1º do artigo 2º desta Resolução)

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS (PEE)

Órgão ou entidade	Representantes (Titulares)	Representantes (Suplentes)
I – Secretaria de Estado de Educação – SEE	Paulo Leandro de Carvalho Lucca Girardi Caumo	Gabriel Vieira Martins André Lobato Andrade
II – Conselho Estadual de Educação – CEE	Lucas Evêncio Soares Dutra Ivonce Maria da Rocha	Anna Carolina Peragallos Corrêa Alysson Massote Carvalho
III – Fórum Estadual Permanente de Educação - FEPEMG	Marco Aurélio Bizarria Werneck Aline Maia Silva	Christine Martins de Matos Análise de Jesus da Silva
IV - União Nacional dos Conselhos Municipais - UNCME/MG	Galdina de Souza Arrais Bruno Felipe Albuquerque de Oliveira	Alexandre Trevisani Marcelo Wagner de Oliveira
V - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG	Fabício Nepomuceno Bicalho Santos Vanessa Cristina Zacarias Florencio	Stefânia Zanin Baldin Cunha Leila Aparecida Pinheiro Maia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira Braga de Souza**, **Secretário(a) de Estado**, em 03/06/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140129525** e o código CRC **51A188E7**.

Referência: Processo nº 1260.01.0094085/2026-05

SEI nº 140129525